

**PUBLICADO**  
**Extrema, 16 / 06 / 26**

**PORTARIA Nº. 389**

**DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**“Institui a Comissão Técnica de Elaboração e Revisão do Código Sanitário do Município de Extrema/MG e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização, modernização e fortalecimento do ordenamento sanitário municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da legislação sanitária municipal às normas federais e estaduais, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre os setores da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Imunização, Zoonoses, Fazenda Pública e Procuradoria Geral do Município para a consecução dos objetivos do presente ato;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais:

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Elaboração e Revisão do Código Sanitário do Município de Extrema/MG, com a finalidade de promover estudos, discussões, elaboração, revisão, atualização e consolidação da legislação sanitária municipal.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – realizar levantamento e análise da legislação sanitária vigente no âmbito municipal, estadual e federal;



II – elaborar proposta de atualização do Código Sanitário Municipal;

III – propor diretrizes relacionadas ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária;

IV – estruturar dispositivos relacionados às ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental, Zoonoses e demais áreas correlatas;

V – propor mecanismos relacionados ao licenciamento sanitário, à fiscalização sanitária, aos processos administrativos sanitários, às penalidades e às medidas cautelares;

VI – promover a integração técnica entre os setores envolvidos;

VII – encaminhar a minuta final à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, na forma do art. 8º desta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidência: Murilo Alves dos Santos – supervisor de vigilância em saúde, gabinete da secretaria municipal de saúde.

II – Redação Técnica: Camilla Conrado – vigilante sanitária.

III – Representantes Técnicos da Vigilância em Saúde:

a) Tarcis Rezende de Souza – responsável técnico pelo setor de zoonoses;

b) Marina Marcondes Ribas de Castro – responsável técnica pela imunização;

c) Arlete Silva Monteiro – responsável técnica pela saúde do trabalhador;

d) Paula Hirata Oliveira – responsável técnica pela vigilância epidemiológica;

e) Alessandra Crescente Olivotti – responsável técnica pela vigilância sanitária;

f) Paula Araújo Dias – referência técnica em inspeções sanitárias em serviços de alimentação;



g) Jamilly Vieira Campos – referência técnica em inspeções sanitárias em serviços de saúde;

IV – Representantes de setores estratégicos relacionados à aplicação do código sanitário:

a) Juliana Moura – Representante da Arrecadação Fazendária;

b) Alinne Pereira dos Santos Sayão de Moraes – representante da controladoria geral;

c) Raissa Silveira Santos – representante da secretaria de meio ambiente;

d) Julio de Souza Rodrigues Filho – representante da atenção primária à saúde;

e) Eduarda Leonardi Vieira – representante da secretaria de relações governamentais e planejamento urbano;

f) Jeferson Ferreiro Silva – representante da secretaria municipal de agropecuária;

V – Apoio Jurídico: Procuradoria Geral do Município, à qual competirá a análise jurídica da minuta elaborada pela Comissão, sem direito a voto nas deliberações técnicas, nos termos do art. 8º desta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal, bem como convidar profissionais e especialistas para colaboração técnica, sempre que necessário.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão ocorrerão semanalmente, conforme calendário previamente estabelecido, podendo os setores envolvidos ser formalmente oficiados para participação, apresentação de contribuições técnicas, manifestações e encaminhamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme definição da Coordenação da Comissão.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão deverão observar:

I – os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;



PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

II – a legislação sanitária federal e estadual vigente;

III – os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público, da prevenção e da precaução sanitária;

IV – a necessidade de fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no Município.

**Art. 7º** A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração ou vantagem adicional aos membros designados.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**

Prefeito Municipal